ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 14 DE JUNHO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSUMIR COMPROMISSOS COM INDENIZAÇÕES E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS".

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, ' sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo aut rizado a assumir, perante o Governo do Estado, através do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - compromisso com toda e qualquer indenização ' que possa advir da execução de obras de asfaltamento feitas no município, através do protocolo firmado entre Estado, Secretaria dos ' transportes, Município, DAER e participação do 1º Batalhão ferroviário de Lages-SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS,. AOS 14' DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
- P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração